

Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 1508/DGP/GAB/SEMED, de 20/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	10/03/2012 a 08/03/2017	02/05/2022 a 30/07/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: E649BDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 564 DE 03 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0564- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **OZANA SOARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 327107, ocupante do cargo de **Professor**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **15/02/2022 a 15/02/2024**, conforme Processo nº 07.00741-000/2022.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 718A44E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019. CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010. CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010. CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **10.00832-000/2022**, resolve:

Nº 066 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	170870	Marcia Oliveira Souza	Gari	VI	VII	01/10/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: A934B682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre o horário de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.”

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD**, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº388 de 02 de julho de 2010. **Considerando** a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 04 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08h00min para início das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALBA MIRIAN ROCHA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 427BD18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da **promoção e defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO**, para participarem da eleição específica para escolha de **06 (seis) Entidades da Sociedade Civil Organizada**, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM, para o **biênio 2022-2024**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1.DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1. Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como **eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a)**, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho **que manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)**

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requerer habilitação no início do FÓRUM DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);

1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;

1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO: as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso no presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2 PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 05/05/2022 A 06/06/2022:

1.2.1. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser Protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher localizado na Casa dos Conselhos, situada na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente durante o período de **05/05/2022 a 06/06/2022** de 08:00h às 14h, horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3. OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIO assinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada, **acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4., devendo no ofício haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo rubricado**, os documentos encaminhados deverão conter os seguintes dizeres: **“PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020/2022 - ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2020/2022”, aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.**

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O ofício deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

c) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) anos, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividades desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudos voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

f) Ata da Assembléia Geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

g) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

h) Prova da instituição/entidade se está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

OS PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, situado na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente entre os dias **05/05/2022 a 06/06/2022**, de 08h às 14h, Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica presencial, nos horários das 15h às 16h, durante os dias 06 e 07 de junho de 2022 (análise de documentos).

1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO ELEITORAL serão divulgados no dia 10/06/2022 às 16h na sede do CMDDM, por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 98473-4098, bem como serão encaminhados nesta data de 10/06/2022, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informando via ofício.

2. DO RECURSO E PRAZO RECUSA: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado via ofício no do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM, localizado na Casa dos Conselhos, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. impreterivelmente nos dias **13/06/2022 (segunda)** e **14/06 (terça) /2022** encerrando-se às 14h, Horário de Rondônia .

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos divulgará **RESULTADO FINAL em 15/06/2022, em NOTA OFICIAL** na Imprensa escrita, e via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher CMDDM, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.

4. DAS ELEIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM GESTÃO 2022/2024:

4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA: **As eleições ocorrerão em 20/06/2022, das 15h às 18h durante a realização do FÓRUM PRESENCIAL DE MULHERES** a realizar-se à no Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no Auditório do Prédio do Relógio

4.2. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL as Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **julgadas HABILITADAS e APTAS** a participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.

4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM DE MULHERES (Presencial).

4.4. DA COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
IZABEL CRISTINA DA SILVA	Presidente	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
LENI DE SOUSA COSTA	Vice-Presidente	Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ROBERTA STOCHI	2ª Secretária	Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o **FÓRUM DE MULHERES** convocado exclusivamente para o fim de promover as **ELEIÇÕES DAS SEIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM**, sendo uma titular e uma suplente, cujas **eleições ocorrerão no dia 20 de Junho DE 2022**.

4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15h00 às 18h00 do dia 23/06/2022, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulado, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o **CMDDM** aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;

4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;

4.5.3.2. Palestras de abertura com o temas: “**O EMPODERAMENTO FEMININO**”(duração máxima de 20 minutos para cada) – Palestrante Profª ROBERTA STOCHI e “**A MULHER E A FUNÇÃO NA SOCIEDADE CIVIL**”, com a Profª Mestre RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO.

4.5.3.3. Início dos trabalhos com as inscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;

4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;

4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;

4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

4.5.3.7. A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.

4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.

4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital, 06 Entidades da Sociedade Civil Titulares (1º lugar) e 06 Entidades da Sociedade Civil Suplentes (2º Lugar);

4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a suplente, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2022/2024). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;

4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular **a entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS e DEFESA DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);

4.5.3.14. DO FÓRUM DE MULHERES será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM) e outros;

4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do **FÓRUM DE MULHERES**, na sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio. Por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na sede da Casa dos Conselhos/ Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher - CMDDM -, oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM e outros.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.

5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que trabalhará no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretária;

5.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2022/2024.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Campo obrigatório. Escolha **APENAS 01 (UMA)** alternativa:

- () Eleitora
() Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2022.

Presidente ou Representante Legal
(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III CRONOGRAMA

Entrega da Documentação CMDMM/Casa dos Conselhos	05/05/2022 a 06/06/2022
Abertura e análise documental e decisão Reunião Presencial	06/06/2022 e 07/06/2022
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental (aptos) Local: CMDMM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições	10/06/2022
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS via Ofício	13 e 14/06/2022
Resultado dos recursos	15 de junho de 2022
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição	20 de junho de 2022
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 03 dias úteis após a realização da eleição. Data: 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF48990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 136/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 28 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de garantir regularidade e autenticidade à escrituração escolar e aos documentos escolares expedidos aos atendidos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas na zona rural,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **APARECIDO FERREIRA DA SILVA** matrícula nº 19530 e **JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES SILVA** matrícula nº 13946, para elaboração, expedição e controle de escrituração escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal, localizadas na zona rural, área de abrangência do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã.

Art. 2º. Ao servidor designado por esta portaria compete:

I – Elaborar o planejamento das atividades da secretaria, orientar e controlar as atividades de registros e escrituração, assegurando o cumprimento das normas e prazos previamente estabelecidos pelos gestores escolares e ou SEMED;

II - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno, bem como a autenticidade dos documentos escolares;

III - Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir e subscrever chamadas para inscrições e ou matrículas conforme solicitação dos gestores;

V – Redigir Atas de Resultados Finais referentes às escolas sob a responsabilidade do Núcleo;

VI – Elaborar Relatório Anual das atividades desenvolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto Nº 6.184/i de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E329CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 009/PGM/2022 – PROCESSO Nº 09.00071/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA INTENSIVISTA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, centro neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pela Secretária Sr.^a GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa A EMPRESA INTENSIVISTA EIRELI., inscrita no CNPJ nº 23.848.873/0001-54 com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº3216 – Liberdade, Porto Velho – RO, CEP 76.803-870, neste ato legalmente representada pelo (a) Sra. DAIANE PONTES DE MELO MAGALHÃES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1279410 SSP/RO e CPF nº 669.980.183-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 – e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2021/SML/PVH, nos termos do Processo Administrativo nº 09.00071/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES FONOAUDIOLÓGICAS E EXAMES DE AUDIOMETRIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 09.00071.2019, em especial:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 159/2021/SML/PVH, fls. 422-451;
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 463.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor desta contratação é de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO